



EDUCAÇÃO PÚBLICA FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR  
MESTRADO PROFISSIONAL

## EDITAL 02/2017 - PPGEE/MEPE/UNIR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional (PPGEE/MEPE), da Fundação Universidade Federal de Rondônia torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso ao Programa, em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnico-Científica firmado, em 2017, entre a Universidade Federal de Rondônia e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), com base no Art. 90 da Lei 9.394/96.

### 1 - DO CURSO E FUNDAMENTOS LEGAIS DA OFERTA

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional é um curso de Pós-Graduação *stricto sensu* com a perspectiva de formar professores-pesquisadores do processo de ensino e aprendizagem, das práticas escolares, dos diversos espaços educativos, em contextos escolares e não-escolares e das contradições entre as determinações dos meios de produção e as influências das instituições sociais para a educação, contemplando conhecimentos didáticos, pedagógicos, científicos e tecnológicos, que assegurem a análise e a crítica dos fenômenos histórico-sociais e interculturais, metodologicamente orientadas, buscando a reflexão, com a finalidade de transformar a escola e a sociedade.

1.2 O PPGEE/MEPE foi criado pela Resolução 232/CONSEA/UNIR, de 30 de abril de 2010, que aprovou o projeto do Curso; foi recomendado pela CAPES em 01 de Março de 2013 e reconhecido pelo Ministério da Educação por meio da Portaria 942, de 16 de setembro de 2015.

1.3 Para este Edital estão sendo oferecidas 30 (trinta) vagas, conforme item 4.3, aos candidatos indicados no âmbito do Termo de Cooperação Técnico-Científica UNIR/IFRO/2017.

### 2 - DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO CURSO

2.1 Nome: Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional.

2.2 Modalidade/Grau: Mestrado Profissional/*Stricto Sensu*.

2.3 Área de concentração: Educação Escolar.

2.4 Linha de Pesquisa: Práticas pedagógicas, inovações curriculares e tecnológicas.

2.5 Titulação concedida: Mestre em Educação Escolar.

2.6 Duração e oferta do Curso: O curso tem a duração regulamentar de 24 meses. Para esta oferta as aulas acontecerão no *campus* da UNIR em Porto Velho ou nos demais campi, em horário integral, conforme cronograma definido pelos docentes de cada disciplina e apreciados pelo colegiado do Programa.



2.7 Ao ser matriculado, os alunos se comprometem a participar das atividades curriculares e extracurriculares, como eventos científicos na área educacional, publicações e atividades promovidas pelo PPGE/MEPE e seus grupos de pesquisa, conforme estabelecido pelo Regimento Interno e demais regulamentos do Programa.

### 3 - DO INGRESSO

3.1 O ingresso como aluno no PPGE/MEPE será realizado mediante processo seletivo dentre os participantes indicados no âmbito dos acordos assinados e nos termos deste Edital.

3.2 Recursos ao Edital poderão ser impetrados no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, dirigidos ao presidente do processo seletivo e enviado no e-mail também indicado no cronograma. O assunto do e-mail deverá conter: **Recursos ao Edital do Processo Seletivo.**

3.3 Poderão participar deste processo de seleção os candidatos que possuam graduação em qualquer área do conhecimento, desde que sejam portadores de diploma de nível superior em curso reconhecido pelo MEC (Ministério de Educação) e que atuem em instituições públicas que ofertem a educação básica, conforme distribuição de vagas no item 4.3.

3.4 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção destinada a esta finalidade.

### 4 - DO CORPO DOCENTE E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 Os professores abaixo relacionados compõem o corpo docente do PPGE/MEPE. As informações sobre área de atuação dos mesmos estão disponíveis nos respectivos Currículos Lattes:

Quadro 1 - Docentes do PPGE/MEPE e link para currículo Lattes

	<b>Docentes</b>	<b>Link para o Lattes</b>
1.	Carmen Tereza Velanga (UNIR/PVH)	<a href="http://lattes.cnpq.br/3518400043977034">http://lattes.cnpq.br/3518400043977034</a>
2.	Clarides Henrich de Barba (UNIR/PVH)	<a href="http://lattes.cnpq.br/4572407003327880">http://lattes.cnpq.br/4572407003327880</a>
3.	Fábio Santos de Andrade (UNIR/VILHENA)	<a href="http://lattes.cnpq.br/5697273914732427">http://lattes.cnpq.br/5697273914732427</a>
4.	João Guilherme R. Mendonça (UNIR/PVH)	<a href="http://lattes.cnpq.br/4283910757526854">http://lattes.cnpq.br/4283910757526854</a>
5.	José Lucas Pedreira Bueno (UFTM-MG)	<a href="http://lattes.cnpq.br/0805268924348920">http://lattes.cnpq.br/0805268924348920</a>
6.	Josélia Gomes Neves (UNIR/JI-PARANÁ)	<a href="http://lattes.cnpq.br/1098108142638272">http://lattes.cnpq.br/1098108142638272</a>
7.	Josemir Almeida Barros (UNIR/PVH)	<a href="http://lattes.cnpq.br/3625890466420467">http://lattes.cnpq.br/3625890466420467</a>
8.	Juracy Machado Pacifico (UNIR/PVH)	<a href="http://lattes.cnpq.br/3051710228899281">http://lattes.cnpq.br/3051710228899281</a>
9.	Jussara Santos Pimenta (UNIR-PVH)	<a href="http://lattes.cnpq.br/6972809956894530">http://lattes.cnpq.br/6972809956894530</a>
10.	Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias	<a href="http://lattes.cnpq.br/3733712533608913">http://lattes.cnpq.br/3733712533608913</a>



	(UNIR/PVH)	
11.	Marinaldo Felipe da Silva (UNIR/PVH)	<a href="http://lattes.cnpq.br/7300056208980534">http://lattes.cnpq.br/7300056208980534</a>
12.	Robson Fonseca Simões (UNIR/PVH)	<a href="http://lattes.cnpq.br/2338626886744353">http://lattes.cnpq.br/2338626886744353</a>
13.	Wilmo Ernesto Francisco Junior (UFAL- Maceió)	<a href="http://lattes.cnpq.br/7813504265082078">http://lattes.cnpq.br/7813504265082078</a>

4.2 A Comissão Julgadora avaliará os projetos de pesquisa aplicada considerando a adequação à linha de pesquisa do Programa, às linhas de pesquisa de atuação dos professores e à disponibilidade específica de cada membro do corpo docente para orientação.

4.3 As 30 (trinta) vagas deste certame serão distribuídas do seguinte modo:

- a) 25 (vinte e cinco) vagas para Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO). Destas, três (03) serão destinadas para ações afirmativas, sendo:
  - i) duas (02) vagas destinadas aos candidatos ou candidatas que se autodeclararem negros ou pretos ou pardos que marcarem essa opção no formulário de inscrição;
  - ii) uma (01) vaga destinada a pessoa com deficiência que marcar essa opção no formulário de inscrição.
- b) 5 (cinco) vagas para a demanda UNIVERSAL, sendo que destas:
  - i) quatro (04) vagas destinadas a professores da educação básica pública que marcarem essa opção no formulário de inscrição;
  - ii) uma (01) vaga destinada a candidato indígena, que comprove ser docente da educação básica pública e que marcar essa opção no formulário de inscrição.

Parágrafo único: As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas de uma demanda para a outra.

## 5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 Podem se inscrever para o processo seletivo do PPGEE/MEPE os portadores de diploma de curso superior, reconhecido ou convalidado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e que preencham os seguintes requisitos:

- a) Servidor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).
- b) Profissionais que atuem em instituições educacionais que ofertem educação básica (Universal).

5.2 O período de inscrições para o processo seletivo está definido no cronograma deste Edital.



5.3 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas por **preenchimento de formulários eletrônicos em [mepe.unir.br](http://mepe.unir.br), e envio de documentos, da seguinte forma:**

5.3.1 Preencher o **Formulário de Envio de Dados para Análise do Currículo Lattes** e encaminhar os documentos informados, conforme orientações em local específico deste Edital;

5.3.2 Preencher o **Formulário de Inscrição e enviá-lo**. O comprovante de envio do formulário eletrônico deve ser salvo em PDF e enviado como anexo, para o e-mail [seletivos.mepe@unir.br](mailto:seletivos.mepe@unir.br), postado no prazo estipulado no cronograma deste Edital, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do Termo de posse do cargo atualmente exercido expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (Demanda IFRO) ou declaração do chefe imediato (diretor) de instituição educacional pública que oferte educação básica (Demanda Universal);

b) Cópia do projeto de pesquisa aplicada, sem identificação do proponente;

c) Cópia do Diploma de Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC, ou convalidado no Brasil, caso tenha sido realizado no exterior;

d) Cópia do Certificado de aprovação em prova de proficiência em uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Espanhol) de instituição pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação, respeitando-se o prazo determinado no certificado, tendo validade máxima reconhecida de três anos da data de emissão do referido documento até a divulgação deste Edital (não obrigatório na inscrição, mas necessário para conclusão do curso);

e) Cópia de CPF e RG;

5.3.3 Além dos documentos apontados nos itens 5.1 a 5.2 e seus subitens e alíneas, os candidatos e candidatas às ações afirmativas devem encaminhar os seguintes documentos, conforme cada caso:

a) **Indígenas:** 1. Auto declaração do candidato(a); 2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua etnia com a assinatura de pelo menos 3 (três) lideranças do povo; 3. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que o estudante indígena reside em comunidade indígena;

b) **Pessoa com deficiência:** Laudo médico correspondente;

c) **Auto Declaração racial** para negros, pretos e pardos.

**Parágrafo Único:** Se forem constatadas informações e/ou documentações falsas e/ou inexatas, e/ou a falta de qualquer documento no formato exigido, ou a inscrição não será homologada ou o candidato será desclassificado em qualquer fase do certame, ou ainda terá a matrícula anulada, por se tratar de um procedimento ilegal dentro da Administração Pública. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração de mandada pelo candidato. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital não serão homologadas pela Comissão de Seleção.



5.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará em [mepe.unir.br](http://mepe.unir.br), de acordo com a data indicada no cronograma deste Edital, a lista com os nomes dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas. Os pedidos de recursos devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: [seletivos.mepe@unir.br](mailto:seletivos.mepe@unir.br), identificando o assunto do e-mail como “**Recurso da Homologação das Inscrições**”, dentro do prazo de 24 horas, após a publicação do resultado.

5.5 O candidato com deficiência deve indicar no Formulário de Inscrição, em campo apropriado, a natureza de sua condição para atendimento adequado.

5.6 A comissão do processo seletivo do PPGE/MEPE não se responsabiliza por qualquer falha ou problema no preenchimento dos formulários e envio do e-mail com os anexos, que possam prejudicar o candidato, independentemente do motivo.

5.7 É vedada mais de uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição efetivada.

5.8 O candidato será eliminado do processo seletivo ou, uma vez já estando aprovado no processo, o aluno será desligado do PPGE/MEPE, se apresentar ou tiver identificado, a qualquer tempo, plágio no projeto de pesquisa aplicada ou em qualquer produção escrita.

## 6 - DO PROCESSO SELETIVO

### 6.1 Primeira Fase: Prova Escrita (eliminatória)

A primeira fase constará de prova de conhecimentos gerais e específicos:

6.1.1 A prova versará sobre temas da Área de Concentração e Linha de Pesquisa do PPGE, em conformidade com a bibliografia especificada neste Edital;

6.1.2 À prova de conhecimentos gerais e específicos será atribuída nota de zero (0) a cem (100) pontos, será sem consulta, de caráter eliminatório (com nota de corte 70) e terá três horas de duração;

6.1.3 Bibliografia básica para a Prova Escrita:

ABDALLA, Maria de Fátima Barbosa. A Pesquisa-ação como Instrumento de Análise e Avaliação da Prática Docente. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v.13, n.48, p. 383-400, jul./set. 2005.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. **Democratização da Escola Pública - A Pedagogia Crítico-Social dos Conteúdos**. 18. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

SOUSA, Clarilza Prado de; PLACOO, Vera Maria de Souza. Mestrados Profissionais na área de educação e ensino. **Revista da FAEBA – Educação e Contemporaneidade**, Salvador, v. 25, n. 47, p. 19-22, set./dez. 2016. Disponível em: <[http://www.uneb.br/revistadafaeeba/files/2011/05/RevistaFAEBA\\_n47-1.pdf](http://www.uneb.br/revistadafaeeba/files/2011/05/RevistaFAEBA_n47-1.pdf)>. Acesso em: out. 2017.



WALSH, Catherine. Interculturalidade crítica e pedagogia decolonial: in-surgir, re-existir e re-  
viver. In. CANDAU, Vera Maria (Org.). **Educação intercultural na América Latina**: entre  
concepções, tensões e propostas. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009. p. 12-43.

6.1.4 Para os candidatos e candidatas indígenas, a prova de conhecimentos gerais,  
e adotando os princípios da perspectiva da educação intercultural, será feita  
mediante a produção escrita de memorial destacando os processos pessoais de  
formação, experiência profissional docente, em diálogo com a bibliografia básica  
apontada neste Edital.

6.1.5 A prova de conhecimentos gerais e específicos terá os seguintes critérios e  
pontuações:

- a) Articulação lógica do texto (relação entre introdução, desenvolvimento, conclusão)  
(20 pontos);
- b) Redação conforme as normas da ABNT (10 pontos);
- c) Redação corrigida conforme a norma padrão da língua portuguesa (10 pontos);
- d) Coerência e coesão textual (10 pontos);
- e) Precisão conceitual (10 pontos);
- f) Argumentação fundamentada sobre a temática (20 pontos);
- g) Reflexão crítica sobre o tema da prova (20 pontos).

6.1.6 Os candidatos não poderão fazer qualquer identificação na prova, exceto com  
o código a ser entregue no momento da prova. O candidato que identificar a prova  
não terá a mesma corrigida pela comissão e será automaticamente eliminado do  
certame.

6.1.7 Os pedidos de recursos ao Resultado da Primeira Fase devem ser assinados e  
encaminhados em formato PDF para o e-mail: [seletivos.mepe@unir.br](mailto:seletivos.mepe@unir.br), identificando  
o assunto do e-mail como “**Recurso da Primeira Fase**”, dentro do prazo de 24  
horas, a partir da publicação do resultado.

## **6.2 Segunda Fase: Análise do Projeto de Pesquisa Aplicada (eliminatória)**

6.2.1 O Projeto de Pesquisa Aplicada deve ser elaborado em conformidade com as  
Normas vigentes da ABNT, orientado para a Linha de Pesquisa do Curso de  
Mestrado em Educação Escolar da UNIR e para as linhas de pesquisa de atuação  
dos professores.

6.2.2 O Projeto de Pesquisa Aplicada deverá conter até 10 páginas de parte textual  
(não contam no limite de páginas a parte pré-textual e pós-textual), em fonte Arial  
12, espaço entrelinhas 1,5.

6.2.3 À avaliação do Projeto de Pesquisa Aplicada será atribuída nota de zero (0) a  
cem (100), terá caráter eliminatório, com nota de corte 70 (setenta), com critérios e  
pontuação assim distribuídos:



- a) Clareza na formulação do problema da pesquisa aplicada (10 pontos);
- b) Coerência entre Problema/Objetivo Geral/Objetivos Específicos para a pesquisa aplicada (5 pontos);
- c) Relevância do tema e do problema da pesquisa aplicada para área de educação (10 pontos);
- d) O referencial teórico aborda o tema/problema com propriedade (10 pontos);
- e) Os procedimentos metodológicos possibilitarem a investigação satisfatória do problema por meio da pesquisa aplicada (10 pontos);
- f) Pertinência do Projeto de Pesquisa Aplicada à linha de pesquisa do programa (5 pontos);
- g) Pertinência do Projeto de Pesquisa Aplicada às linhas de pesquisa do professor ou professora sugerido como orientador (a) (10 pontos);
- h) Redação conforme as normas da ABNT (5 pontos);
- i) Domínio da língua portuguesa (10 pontos);
- j) Disponibilidade de orientação para a temática do Projeto de Pesquisa Aplicada (20 pontos).
- K) Potencial de impacto social da Pesquisa Aplicada a ser desenvolvida (5 pontos).

6.2.4 Os pedidos de recursos ao Resultado da Segunda Fase devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: [seletivos.mepe@unir.br](mailto:seletivos.mepe@unir.br), identificando o assunto do e-mail como “**Recurso da Segunda Fase**”, dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

### **6.3 Terceira Fase: Entrevista (eliminatória)**

6.3.1 Na entrevista, de caráter eliminatório, o candidato será questionado sobre o conteúdo de seu Projeto de Pesquisa Aplicada, experiência profissional, acadêmica e relação com seu projeto e seus planos como eventual aluno/a do Mestrado Profissional em Educação Escolar;

6.3.2 O candidato receberá nota de zero (0) a cem (100), a partir da média aritmética simples da nota atribuída individualmente, pelos docentes entrevistadores, com nota de corte setenta (70);

6.3.3 Para a entrevista, o candidato deverá comparecer pelo menos trinta (30) minutos antes da hora agendada, dentro do período indicado no Cronograma deste Edital.

6.3.4 A ordem da entrevista, local e horário serão publicados concomitante com o resultado final da Análise do Projeto de Pesquisa.



6.3.5 Em caso de não comparecimento ou atraso, independentemente do motivo alegado, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo. Assim sendo, o subsequente agendado será imediatamente convocado;

6.3.6 Os critérios de avaliação da prova de entrevista são os seguintes:

- a) Relação entre a experiência acadêmica e profissional e o objeto da pesquisa a ser investigado (30 pontos);
- b) Justificativa da viabilidade do Projeto de Pesquisa Aplicada proposto (30 pontos);
- c) Arguição sobre o referencial teórico-metodológico do Projeto de Pesquisa (40 pontos).

6.3.6 Os pedidos de recursos ao Resultado da Terceira Fase devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: [seletivos.mepe@unir.br](mailto:seletivos.mepe@unir.br), identificando o assunto do e-mail como “**Recurso da Terceira Fase**”, dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

#### **6.4 Quarta Fase: Análise do Currículo Lattes (classificatória)**

6.4.1 A análise do Currículo Lattes será realizada de acordo com as datas previstas neste Edital, concomitantemente à Terceira Fase.

6.4.2 A análise do Currículo Lattes levará em consideração os critérios estabelecidos neste Edital, cujos itens estão dispostos no formulário eletrônico disponível em [mepe.unir.br](http://mepe.unir.br), que deverá ser preenchido pelo candidato.

6.4.3 Os candidatos deverão inserir no formulário eletrônico somente as informações para as quais possam comprovar com a documentação a ser entregue, de forma encadernada, no dia da entrevista. A documentação será conferida pela comissão examinadora.

6.4.4 Além da documentação comprobatória das informações inseridas no formulário eletrônico, os candidatos deverão entregar, à comissão examinadora, uma cópia encadernada do Currículo Lattes.

6.4.5 A inserção de informação errada, a apresentação de documentos para além das comprovações necessárias ou a falta de documentos comprobatórios poderão ser averiguadas como tentativas de indução da comissão avaliadora ao erro, procedendo a automática desclassificação do candidato, nesta fase, ou a qualquer tempo do processo seletivo ou, ainda, após matriculado no curso.

6.4.6 As notas serão normalizadas com atribuição de cem (100) pontos para o currículo que obtiver a melhor pontuação bruta, para gerar o resultado da Quarta Fase.

6.4.7 Os pedidos de recursos ao Resultado da Quarta fase devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: [seletivos.mepe@unir.br](mailto:seletivos.mepe@unir.br), identificando o assunto do e-mail como “**Recurso da Quarta Fase**”, dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.





## **7 - DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL)**

7.1 A proficiência em língua estrangeira é um dos requisitos para conclusão do PPGEE/MEPE, sendo também classificatória na Quarta Fase do processo seletivo.

7.2 Os candidatos deverão comprovar, na Declaração apresentada como comprovante de proficiência instrumental em uma língua estrangeira, com aproveitamento mínimo de sessenta por cento e/ou a expressão "Aprovado (a)", ou outro termo convencionado, que indique positivamente a Proficiência em Língua Estrangeira.

7.3 Os candidatos estrangeiros, que concorrerem ao processo seletivo para ingresso/matricula no PPGEE/MEPE, ficam obrigados a apresentar o comprovante de proficiência em Língua Portuguesa na inscrição ao Certame para o qual pretenda concorrer.

7.4 A declaração de proficiência deverá ser entregue no ato da inscrição e será pontuada na análise do Currículo Lattes ou, DEVERÁ ser entregue até 12 meses, a partir da matrícula no curso.

Parágrafo único: o aluno ou aluna que não comprovar a proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol), até o prazo de 12 meses de curso, não poderá defender a dissertação e será automaticamente desligado do Programa.

7.5 Serão considerados como documentos comprobatórios de proficiência instrumental em língua estrangeira:

I - Declaração de aprovação em exame de proficiência emitida por órgãos responsáveis pelo ensino de língua estrangeira em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), realizado em até três anos anteriores à data de publicação do edital de seleção;

II - Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira em Programa de Pós-Graduação (stricto sensu) de Universidades ou Institutos Públicos Brasileiros, realizado em até três anos anteriores à data de publicação deste edital de seleção;

III - Aprovação em exames de proficiência em língua estrangeira emitidos por órgãos reconhecidos, tais como: Test of English as a Foreign Language (TOEFL), com nota mínima 338,5, e outros afins, igualmente reconhecidos, realizado em até três anos anteriores à data de publicação deste edital de seleção.

## **8 - DO RESULTADO FINAL**

8.1 As notas para a classificação final serão calculadas por meio de média aritmética obtida a partir das notas adquiridas em todas as fases do Certame.

8.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) Maior nota obtida na Primeira Fase.



- b) Maior nota na Análise do Currículo Lattes.
- c) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

8.3 A lista dos candidatos selecionados será divulgada conforme cronograma disposto neste Edital.

8.4 A Comissão do Processo Seletivo do PPGE/MEPE poderá anular qualquer uma das provas ou das fases, assim como todo o processo de avaliação, se houver entendimento de que houve prejuízo ao processo seletivo.

## 9 - DA MATRÍCULA

9.1 No ato da matrícula é OBRIGATÓRIA a apresentação, em papel, de todos os documentos abaixo relacionados. A ausência de qualquer um desses documentos implica no indeferimento da matrícula.

- a) Formulário de matrícula preenchido, no qual constarão as disciplinas obrigatórias a serem cursadas e, em anexo, declaração que o mestrando tem ciência do Regimento Geral da UNIR e do Regimento Interno do PPGE/MEPE, e que concorda com os seus termos (Os referidos documentos estão disponíveis no site do PPGE/MEPE);
- b) Declaração de disponibilidade de tempo integral para cursar o Mestrado;
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF;
- d) Cópia autenticada do título de eleitor, acompanhado do comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Cópia autenticada do Diploma ou do comprovante de conclusão do curso de Graduação;
- f) Cópia autenticada do Histórico Acadêmico de Graduação;
- g) Duas fotos 3x4 (atualizadas);
- h) Cópia autenticada do Comprovante de Reservista (para o sexo masculino);
- i) Cópia do comprovante de residência, email e telefones de contato;
- j) Outros documentos que a DIRCA possa exigir ou em cumprimento da legislação vigente;

9.2 A matrícula deverá ser realizada pessoalmente ou por procuração pública (registrada em cartório), na Secretaria do Mestrado Profissional em Educação Escolar, em data definida no cronograma deste edital.

## 10 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E LACTANTES

10.1 Candidatos com deficiência e lactantes deverão encaminhar, junto à inscrição, um requerimento solicitando providências especiais para a realização das provas, tais como ambiente reservado, acompanhante para portadores de deficiência visual incapacitante, ou, conforme o caso, outra.



10.2 O requerimento dos candidatos com deficiência deverá estar acompanhado de laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a sua espécie, o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos da legislação brasileira, com o nome legível e o número do registro do profissional.

10.3 Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos, sendo atendidas, nos termos da legislação vigente, as suas necessidades para a realização das fases do certame.

10.4 As lactantes terão direito de se ausentar da sala, acompanhadas de uma fiscal, para amamentar. A criança (lactente) não poderá ficar na sala da aplicação das provas e deverá estar sob a responsabilidade de outra pessoa, providenciada pela candidata. O tempo que a lactante ficar fora da sala para amamentar poderá ser compensado no tempo total estabelecido para as provas.

10.5 O PPGEE/MEPE não se responsabiliza pelas providências institucionais a serem tomadas se os candidatos com deficiência ou as lactantes não informarem as necessidades no prazo estabelecido e não encaminharem a documentação requerida por este Edital. Nesses casos, quaisquer prejuízos ou transtornos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

## 11 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O cronograma do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE:

Quadro 2 - Cronograma do Processo Seletivo do MEPE\*

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL e FORMA
<b>Lançamento do Edital</b>	19/10/2017	A partir das 8h	<a href="http://unir.br">unir.br</a> e <a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
<b>Recursos ao Edital</b>	19 e 20/10/2017	Até às 10h do dia 20/10/2017	<a href="mailto:seletivos.mepe@unir.br">seletivos.mepe@unir.br</a>
<b>Resultado do Recurso ao Edital</b>	20/10/2017	A partir das 14h do dia 20/10/2017	<a href="http://unir.br">unir.br</a> e <a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
<b>Inscrições</b>	28/10/2017 a 08/11/2017	Até 22h do dia 08/11/2017.	<a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
Publicação das Inscrições Homologadas	09/11/2017	A partir das 09h	<a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
Prazo para Recebimento de Recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		<a href="mailto:seletivos.mepe@unir.br">seletivos.mepe@unir.br</a>
Publicação das Decisões sobre os Recursos e divulgação dos locais da prova escrita	10/11/2017	A partir das 16h	<a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
<b>Prova Escrita</b>	16/11/2017	14h30min às 17h30min	Conferir local em: <a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
Resultado da Prova Escrita	22/11/2017	A partir das 16h	<a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
Prazo para Recebimento de Recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		<a href="mailto:seletivos.mepe@unir.br">seletivos.mepe@unir.br</a>



Publicação das Decisões sobre os Recursos	25/11/2017	A partir das 10h	<a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
<b>Resultado da Análise do Projeto</b>	29/11/2017	A partir das 15h	<a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
Prazo para recebimento de recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos e divulgação do local da Entrevista	01/12/2017	A partir das 15h	<a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
<b>Entrevista</b>	04 a 06/12/2017	8h às 18h	Conferir data e local em: <a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
Resultado das Entrevistas	07/12/2017	A partir das 11h	<a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
Prazo para recebimento de recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos	08/12/2017	A partir das 17h	<a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
<b>Resultado da análise do currículo</b>	07/12/2017	A partir das 11h	<a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
Prazo para recebimento de recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos	08/12/2017	A partir das 17h	<a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
<b>Resultado Final</b>	12/12/2017	A partir das 10h	<a href="http://mepe.unir.br">mepe.unir.br</a>
Envio de Formulário de Matrícula para confirmação de matrícula no PPGE/MEPE para e-mail do Programa	12 e 13/12/2017	08 às 23h59min	mepe@unir.br
Entrega do Formulário de Matrícula para os que confirmaram a matrícula por e-mail	18/12/2017	08 às 10h	Secretaria do MEPE
Início do Curso com oferta de disciplina obrigatória - horário integral	18 a 23/12/2017	08 às 12h 14h às 18h	Unir - Campus de Porto Velho

\*Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do PPGE/MEPE ([mepe.unir.br](http://mepe.unir.br)), com antecedência de 24 horas do evento seguinte.

11.2 É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

11.3 O candidato que chegar atrasado a qualquer prova de seleção estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

## 12 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Pedidos de esclarecimentoS devem ser encaminhados ao correio eletrônico: [seletivos.mepe@unir.br](mailto:seletivos.mepe@unir.br).



12.2 Qualquer recurso ao processo seletivo em relação às inscrições não homologadas, ou em relação aos resultados de cada fase, deverá constar a exposição de motivos do requerimento e a assinatura do candidato, conforme documento de identidade apresentado na inscrição. A Comissão do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE terá até 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar.

12.3 A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular parte ou o todo deste Edital ou do processo seletivo. Se o Processo Seletivo como um todo ou qualquer uma das fases vier a ser anulada pela Comissão do Processo Seletivo do MEPE, providências serão tomadas para a realização de um novo exame, restrito aos candidatos com as inscrições homologadas.

12.4 A Comissão do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE poderá alterar qualquer uma das datas citadas no cronograma deste Edital. Se isso vier acontecer, as informações serão divulgadas em [mepe.unir.br](http://mepe.unir.br), pelo menos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.5 Poder-se-á selecionar um número de candidatos menor que o número de vagas oferecidas, caso os inscritos não obtenham desempenho satisfatório.

12.6 Poder-se-á aprovar um número de candidatos maior que o número de vagas oferecidas, caso em que será criada lista classificatória de espera, para que se possa preencher possíveis vagas remanescentes da matrícula inicial e de desistentes até o ato da matrícula ou posterior, a critério do colegiado, antes do decorrer 25% da carga horária da primeira oferta de disciplinas da turma selecionada neste certame.


12.7 O prazo de validade deste processo seletivo é até a data da matrícula dos aprovados no PPGEE/MEPE, podendo ser prorrogado, caso a Comissão do Processo Seletivo entenda ser necessário.

12.8 Os documentos dos candidatos não aprovados poderão ser retirados no prazo de 30 dias da publicação do resultado final do certame, na Secretaria do PPGEE/MEPE. Os candidatos autorizam o PPGEE/MEPE, caso não os retirem neste prazo, a realizar a incineração ou fragmentação dos documentos.

12.9 A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital, regimento e resoluções da UNIR e do PPGEE/MEPE.

12.10 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Porto Velho, 17 de outubro de 2017.

  
Prof. Dra. Juracy Machado Pacífico  
Coordenadora do PPGEE/MEPE  
Portaria 436/GR –17/05/2017



## ANEXO I

### EDITAL 02/2017/PPGEE/MEPE/UNIR

#### TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação: cópia de publicações; certificados ou declarações emitidos por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis. Serão consideradas as produções publicadas nos últimos quatro anos e a proficiência realizada nos últimos três anos.

<b>1 PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 4 ANOS (a partir de 2014)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Participação em eventos na Área de Educação, com apresentação de trabalho e publicação em Anais, com ISSN	5 pontos por trabalho apresentado e publicado em Anais de evento
Participação em eventos de outras áreas, com apresentação de trabalho e publicação em Anais, com ISSN	3 pontos por trabalho apresentado e publicado em Anais de evento
Publicação de livro autoral na Área de Educação com ISBN	50 pontos por livro com ISBN
Publicação de livro autoral em outras áreas, com ISBN	15 pontos por livro com ISBN
Organização de livro na Área de Educação, com ISBN	15 pontos por livro com ISBN
Organização de livro em outras áreas, com ISBN	10 pontos por livro com ISBN
Publicação de capítulo de livro na Área de Educação, com ISBN	20 pontos por capítulo de livro com ISBN
Publicação de capítulo de livro em outras áreas, com ISBN	10 pontos por capítulo de livro com ISBN
Publicação de artigos em revistas da Área de Educação, qualificadas de B2 a A1 no Qualis/Capes	100 pontos por artigo
Publicação de artigos em revistas da Área de Educação, qualificadas de B3 a B5 no Qualis/Capes	50 pontos por artigo
Publicação de artigos em revistas de outras áreas, qualificadas de B4 a A1 no Qualis/Capes	25 pontos por artigo
Participação em grupos de pesquisas certificados pelo CNPq mediante apresentação do link do grupo e declaração do líder do Grupo de Pesquisa.	10 pontos por semestre de participação até o limite de 6 semestres.
<b>2 PROFICIÊNCIA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Proficiência em língua inglesa ou espanhola	100 pontos (somente uma proficiência)